



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Matéria: Parecer ao PL nº 274/2023 – **Relatório de Visita**

Relator: Dylan Dantas

Restou comprovado, após a visita desta comissão, que a instituição **“ASSOCIAÇÃO SOROCABA REABILITAÇÃO EQUESTRE”** **DEMONSTROU** atender os requisitos dos incisos II e IV, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.093, de 2015. E sendo assim esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO**.

Nos termos do art. 4º, Lei nº 11.093, de 2015, consta que: “Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.

Sendo que, o parecer da secretaria jurídica ao projeto destacou que *“estão pendentes de atendimento os seguintes requisitos previstos pelo art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015”*

LEI Nº 11.093, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

*Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que **comprovem a reciprocidade social** ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:*

I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

***II - estejam em efetivo funcionamento,
em conformidade com seus estatutos sociais;***

***III - os cargos de sua diretoria não sejam
remunerados;***

***IV - demonstrem reciprocidade social,
significando vagas e/ou benefícios para pessoas
carentes, em situação de vulnerabilidade social, da
municipalidade, no campo de atuação da entidade.***

Uma visita foi realizada pelos membros desta comissão que sanou a exigência da visita da comissão e as determinações legais do Art. 4º da 11.093/15.

Pelos motivos expostos e com as fotos anexas é que esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO.**

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023.

FABIO SIMOA

Presidente

DYLAN DANTAS

Membro - Relator

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite** em 12/01/2024 15:14
Checksum: **B5098D10DF1A439E043680F04841B77242BC68CD57C02091FC35C1F49A1D2E56**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egêa Silveira** em 18/01/2024 16:34
Checksum: **8CF430BCB26BD2A7FAF6D13EB8BE873488BCB59FE5B68EB28B8D43A4B7117BB1**

Assinado eletronicamente por **Dylan Dantas** em 02/02/2024 12:14
Checksum: **445324FAB31732F77C6317F04107E9F8888FCD69974440D4821ABF2EDB214A6A**

